



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, Militão Paulino de Paiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento das funções públicas de **Médico do PSF, Enfermeiro do PSF e Cirurgião Dentista da ESB**. As funções serão regidas por contrato administrativo por tempo determinado conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções relacionados a programas específicos existente no município de Monte Santo de Minas MG.

1. DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO:

- 1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pela Legislação em vigor pertinente a cada função.
- 1.2. As funções destinam-se ao cumprimento da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 1.679 de 23 de junho de 2009.
- 1.3. O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é o estatutário, sendo aplicáveis as normas do Estatuto dos Servidores do Município de Monte Santo de Minas/MG.
- 1.4. As contratações, renovações e ou rescisões contratuais estarão condicionadas ao orçamento municipal e as respectivas dotações orçamentárias.
- 1.5. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o n.º de vagas do edital.
- 1.6. Mesmo na hipótese de criação de novo cargo de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.
- 1.7. Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais.
- 1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.
- 1.9. O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, devendo o requerimento ser protocolizado na Prefeitura Municipal, remetendo-se aos cuidados da Comissão responsável pelo edital nomeada através de Portaria.
- 1.10. Este Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Nº 021 de 24 de abril de 2015 da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas que ficará responsável pela realização das inscrições dos candidatos e apoiar logisticamente o Centro Especializado em Políticas Públicas Ltda. – CEPP no que for necessário para o bom e regular andamento do certame, sendo este último quem executará o processo seletivo de acordo com as normas regidas por este Edital.
- 1.11. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo será feita através de publicação via internet nos sites: www.cepp.com.br, www.montesantodeminas.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

2. DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO, CARGA HORARIA, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

**Casa Sufragista**

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75

e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

VENCIMENTO	CARGA HORARIA	Nº VAGAS	Nº RESERVA	CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA INGRESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
R\$ 7.976,33	40 horas semanais	06	00	- Nível superior, formação em Medicina e registro no CRM	ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Médico do PSF**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- II - Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- III - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV - Realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde do PSF e, quando necessário, no domicílio;
- V - Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- VI - Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- VII - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VIII - Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- IX - Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- X - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI - Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- XII - Verificar e atestar óbito;
- XIII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XIV - Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- XV - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XVI - Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na unidade do PSF;
- XVII - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XVIII - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

VENCIMENTO	CARGA HORARIA	Nº VAGAS	Nº RESERVA	CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA INGRESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
R\$ 2.194,48	40 horas semanais	02	00	Nível superior, com formação em Enfermagem e registro no COREN	ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2. Enfermeiro do PSF.**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75

e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

- II - Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos programas específicos do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
- III - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- V - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade do PSF e, quando necessário, no domicílio;
- VI - Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001;
- VII - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VIII - Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias, como hipertenso, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- IX - Realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio-econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde sob sua responsabilidade;
- X - Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- XI - Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XII - Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- XIII - Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- XIV - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

VENCIMENTO	CARGA HORARIA	Nº VAGAS	Nº RESERVA	CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA INGRESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
R\$ 2.259,96	40 horas semanais	02	00	Nível superior, formação em Odontologia e registro no CRO	ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3. Cirurgião Dentista da ESB.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade.
- II - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (Noas).
- III - Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita.
- IV - Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento.
- V - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências.
- VI - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.
- VII - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.
- VIII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
- IX - Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais.
- X - Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal.
- XI - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.
- XII - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
- XIII - Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

XIV - Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB – todos os procedimentos realizados.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 12/08/2015 a 10/09/2015, excetuando sábados e domingos, no horário de 08h00 as 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas - MG, sito à Rua Coronel Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro.

3.2. Não serão admitidas inscrições por procuração ou por terceiros.

3.3. O encerramento das inscrições ocorrerá às 17h00 do **dia 10 de setembro de 2015**, não podendo ser efetuada após este horário.

3.4. **PARA SE INSCREVER** o candidato terá que atender aos requisitos mínimos que a função exige e ter no mínimo 18 (dezoito) anos.

3.5. **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO** os seguintes documentos, abaixo relacionados:

3.5.1. Ficha de Inscrição preenchida referente à função pretendida (ANEXO I);

3.5.2. Cópia de comprovante de endereço atualizado, que pode ser em nome do candidato (a) ou em nome do pai ou mãe, ou esposo (a), e/ou acompanhado de declaração ou contrato de aluguel de imóvel registrado firmado com o proprietário se necessário;

3.5.3. Cópia de Documento de Identidade ou outro documento com foto;

3.5.4. Cópia de CPF;

3.5.5. Cópia de Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para o ingresso a função escolhida.

3.5.6. Comprovante de pagamento.

3.5.7. O candidato poderá se inscrever apenas para uma função.

3.6. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO será o seguinte:

Cargo	Valor da Inscrição
1. Médico do PSF	R\$ 100,00
2. Enfermeiro do PSF.	R\$ 50,00
3. Cirurgião Dentista da ESB.	R\$ 50,00

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.8. Escolhida a função, não será mais possível mudança.

3.9. A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

3.10. O processo de inscrição somente se completará com o correto preenchimento de todos os campos obrigatórios estabelecidos na ficha de inscrição de forma legível e sem rasuras.

3.11. Falhas, omissões ou inverdades contidas nas informações prestadas pelo candidato, no momento da inscrição, tornarão nula a mesma em qualquer fase da seleção.

3.12. Do portador de necessidades especiais:

3.12.1. Ao candidato portador de necessidade especial classificado, fica reservado 05% (cinco por cento) do nº total de vagas para cada função, aplicando-se o percentual nas vagas das



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

funções que couber, uma vez que a reserva somente será possível em função que ofereçam, ao menos, uma vaga integral ao deficiente, respeitada as condições de execução do respectiva função.

3.12.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar Laudo Médico do INSS, comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), no ato da inscrição.

3.12.3. Somente serão aceitos laudos médicos recentes, emitidos até noventa (90) dias antes da data de publicação deste Edital.

3.12.4. Caso o candidato portador de necessidades especiais não apresente o laudo médico até o prazo determinado das inscrições, não será considerado nesta condição para concorrer à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, passando a constar apenas na classificação final de todos os candidatos.

3.12.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá informar no ato da inscrição a condição especial para a realização das provas.

3.13. O candidato ao preencher a ficha de inscrição fica responsável pelas declarações prestadas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES:

4.1. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro preenchendo os requisitos em Lei, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Atender aos requisitos mínimos descritos para a função pública que o candidato pleiteia;
- f) Não ter antecedentes criminais;
- g) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir, na data da contratação, a escolaridade específica exigida de que trata este Edital;
- i) Preencher as condições e entregar os documentos comprobatórios dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Não ocupar cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO:

5.1. – PROVA DE TÍTULOS:

		Nº máximo de Pontos
Curso de Especialização na área Saúde da Família (360 horas)	02 (dois pontos) por título	02
Curso de Especialização na área de atuação (360 horas)	01 (um ponto) por título	01
Experiência em Saúde da Família ou Saúde Bucal, comprovada através de Registro em Carteira ou Contrato de Trabalho.	0,5 (meio ponto) por ano trabalhado	01



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Mestrado em área a fim com a função	03 (três pontos) por título	03
Doutorado em área a fim com a função	05 (cinco pontos) por título	05

5.3 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.3.1. A classificação final será feita na ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida, individualmente, por todos os concorrentes inscritos no Processo Seletivo.

5.3.2. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota na classificação final obedecerá ao seguinte critério:

5.3.3 – Possui maior nota nos títulos nas seguintes ordens: Doutorado, Mestrado e Especialização.

5.3.4 - Possuir maior idade para todas as funções.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos no Processo Seletivo, e será realizada de acordo com o número de vagas previstas no edital.

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado pelo setor responsável para a contratação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

6.3. O Setor de Recursos Humanos convocará os candidatos para comparecerem a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, a fim de manifestarem interesse pela contratação.

6.4. O candidato deverá comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a mudança de endereço residencial, sendo de sua inteira responsabilidade fornecê-lo de maneira completa.

6.5. A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço desatualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razão de fornecimento de endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- atraso na entrega das correspondências por parte da ECT.

6.6. PARA CONTRATAÇÃO o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** ao setor competente no ato de sua convocação com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade Civil;
- Diploma ou Certificado de conclusão de Curso com respectivo Registro no Conselho de Classe (requisitos mínimos exigidos pela função);
- Título de Eleitor ou Certidão fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, provando estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou isenção do Serviço Militar se for o caso;
- CPF;
- PIS ou PASEP, se cadastrado;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos ou Termo de Adoção ou Guarda, conforme o caso;
- Duas (02) fotos 3x4 cm recente;



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

- j) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função, submetido pela Junta Médica Municipal conforme legislação vigente;
- k) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone).
- l) Outros documentos, se necessário, em atendimento a legislação vigente.

6.7. A documentação mencionada no item anterior deverá ser apresentada sob forma de fotocópia autenticada ou fotocópia com original para identificação no setor competente da Prefeitura.

6.8. O candidato selecionado de acordo com sua classificação, que não apresentar a documentação exigida completa, não será contratado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição e aprovação no Processo Seletivo Simplificado, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado da lista de classificação final.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este Edital, terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

7.2. A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, ato administrativo pertinente ao município.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

8.1. As atribuições serão em conformidade com a legislação municipal vigente e demais legislação específica vigente aplicável à função se necessário.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Serão admitidos recursos dirigidos à comissão do processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação do resultado preliminar, protocolizado pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas MG, localizada à Rua Coronel Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro, das 08h00 à 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas.

9.1.1. CLASSIFICAÇÃO FINAL, devendo a comissão de seleção emitir decisão no prazo de até 48 horas, publicando, esta no site www.cepp.com.br e no mural da Prefeitura e dando ciência ao interessado em igual período.

9.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II contendo: a) nome completo e número de inscrição do candidato; b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se; c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

9.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo conforme item 9.1 e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

10.1. A inexatidão das informações e irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição e a contratação do candidato importarão no conhecimento das instruções e das normas expressas neste Edital, bem como na aceitação tácita das exigências nele contidas, tais como se acham estabelecidas, sob as penas da lei.



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.
- 10.4. Os procedimentos desse Processo Seletivo obedecerão às normas da Legislação Municipal vigente e ou legislação vigente específica das funções relacionadas a programas.
- 10.5. O resultado da classificação final será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a realização de todas as etapas, no site www.cepp.com.br e mural da Prefeitura Municipal.
- 10.6. O prazo para comparecimento do candidato classificado ao setor competente, após sua convocação, será de 05 (cinco) dias úteis previstos para a contratação e o não comparecimento caracterizará a sua desistência do processo seletivo em caráter irrevogável, ficando a municipalidade autorizada a proceder à nova convocação, respeitando a lista de classificação do citado processo seletivo.
- 10.7. A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, quando o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional ou em atendimento de interesse da Administração Municipal.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato a aquisição do Edital, e será disponível nos sites www.cepp.com.br, www.montesantodeminas.mg.gov.br após sua publicação oficial.
- 10.9. Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Comissão de Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, 13 de julho de 2015.

MILITÃO PAULINO DE PAIVA
Prefeito Municipal

**Casa Sufragista**

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 01/2015**

DADOS DO (A) CANDIDATO (A): Nome completo:			
Função Pretendida:			
<input type="checkbox"/> Médico do PSF	<input type="checkbox"/> Enfermeiro do PSF	<input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista da ESB	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
CEP:		Cidade:	UF:
Telefone:		Celular:	
RG:	Data Expedição: / /	Órgão Expedidor:	
CPF:	E-mail:		
Data de Nascimento: / /	Cidade, UF e país de nascimento:		
Estado civil:			
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:		<input type="checkbox"/> sim – Apresentar Laudo <input type="checkbox"/> não	

Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Simplificado N° 01/2015, que normatiza a contratação da função pretendida assinalado acima, em caráter temporário do Município de MONTE SANTO DE MINAS MG e caso eu seja classificado, possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado (a) caso as informações declaradas nesta ficha de inscrição sejam incorretas.

Por ser verdade, firmo a presente.

MONTE SANTO DE MINAS - MG em ____ de _____ 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO POR EXTENSO



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2015 (item 9.1)

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de MONTE SANTO DE MINAS/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a)
para a função de _____, Documento de Identidade nº
_____, CPF: _____ inscrição sob o nº
_____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer
revisão no item marcado abaixo:

- PROVA DE TITULOS
 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:

_____.

Item do edital _____.

MONTE SANTO DE MINAS em ____/____/ 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____.



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO III

Data / Período	Horário	Atividade	Local
13/07/2015	17h00	Publicação do Edital	Sites: www.cepp.com.br www.montesantodeminas.mg.gov.br
12/08/2015 a 10/09/2015	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.	Retirada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal)	Setor de Tributação Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.
12/08/2015 a 10/09/2015	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.	Inscrição	Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas - MG, sito à Rua Coronel Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro.
30/09/2015	A partir das 17h00	Divulgação do Resultado Preliminar (extra-oficial).	Sites: www.cepp.com.br www.montesantodeminas.mg.gov.br
01 a 02/10/2015	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00	Protocolo de recursos contra o resultado Preliminar (extra-oficial).	Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas - MG, sito à Rua Coronel Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro.
09/10/2015	A partir das 17h00	Divulgação do resultado Final	Sites: www.cepp.com.br www.montesantodeminas.mg.gov.br